

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**PRS 08/2023- PARAUAPEBAS**  
**COMUNICADO DE ABERTURA**  
**NÍVEL SUPERIOR**  
**LOCAL: SENAC PARAUAPEBAS/PA**

O SENAC/PA torna público que nos termos da Resolução SENAC nº1018/2015, está aberto processo de recrutamento e seleção para contratação de pessoal nas condições abaixo:

**1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O contrato será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista - CLT, podendo tornar-se por prazo indeterminado, condicionado ao resultado da avaliação de experiência do empregado.
- 1.2. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC não é empresa pública, sendo suas características civis de empresa privada, sem fins lucrativos, com relevante significado social. Conforme Recurso Extraordinário nº 789874 Distrito Federal de 17-09-2014, o Senac é qualificado como Serviço Social Autônomo, portanto, não integram a administração pública direta e indireta, dessa forma, não estão submetidas à exigência de concurso público para a contratação de pessoal, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal do Brasil, conforme Precedente: ADI 1864, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJe de 2/5/2008, portanto, em regra, as contratações são efetivadas por meio de processo seletivo, observado o disposto na Resolução nº 1.018/2015 do Conselho Nacional do Senac e demais normativas internas.

**2. INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO:**

**ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I – PEDAGOGIA						
Nº DO PRS	CARGO	FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	HORÁRIO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
08/2023	ASSESSOR TÉCNICO I- PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	01	R\$ 4.816,95	13:00 às 17:00 18:00 às 22:00	40 Horas Semanais

**Pré-Requisitos:**

- Ensino Superior completo em Pedagogia;
- Experiência mínima de seis meses comprovada na função, com atuação em coordenação, supervisão e/ou orientação escolar;
- Apresentar Registro no Conselho Regional de sua formação superior, quando houver;
- Domínio técnico na área de formação;
- Domínio de programas informatizados (Windows, Word, Excel, Power point e Internet);
- Disponibilidade para viagens.
- Residir em Parauapebas.

Descrição do Cargo: ver ANEXO II

Competências Necessárias: ver ANEXO II

Conteúdo Programático: ver ANEXO III

### **BENEFÍCIOS:**

- ✓ Plano de Saúde
- ✓ Ticket Alimentação
- ✓ Seguro de Vida

### **3. DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

- 3.1 Este processo destina-se ao preenchimento da vaga descrita no item 2 e na tabela de descrição de cargos do anexo II deste descritivo, podendo os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação, serem aproveitados ou não para novas vagas que surgirem dentro do prazo de até 24 meses a contar da data de divulgação do resultado final do Processo de Recrutamento e Seleção, a critério do Senac.
- 3.2 O acompanhamento relativo às etapas do processo de recrutamento e seleção é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3 Somente serão aceitos os candidatos que preencherem o [Modelo de Currículo](#), constante no site do SENAC/PA: [www.pa.senac.br](http://www.pa.senac.br) (Trabalhe Conosco).

### **4. ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O processo de Recrutamento e Seleção se dará de acordo com as seguintes etapas:

- ✓ Etapa 1 – Inscrição
- ✓ Etapa 2 – Análise Curricular
- ✓ Etapa 3 – Prova de Conhecimento
- ✓ Etapa 4 – Dinâmica de Grupo (quando houver)
- ✓ Etapa 5 – Avaliação Individual

#### **4.1 ETAPA 1 – INSCRIÇÃO**

- 4.1.1 As inscrições serão feitas pelo site do SENAC, através do preenchimento do modelo de currículo e ficha de inscrição constante no site do SENAC/PA: [www.pa.senac.br](http://www.pa.senac.br) (Trabalhe Conosco).
- 4.1.2 As inscrições ficarão abertas através da Internet, no período de **13/03/2023 a 19/03/2023** e serão recebidas dentro do período divulgado pelo SENAC/PA.
- 4.1.3 As informações prestadas pelo candidato em sua ficha de Inscrição e no Currículo são de sua inteira responsabilidade, dispondo o SENAC/PA, através da Equipe do Processo de recrutamento e seleção, o direito de excluir do processo, o candidato que não preencher a ficha e o currículo de forma correta, completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. O candidato assume a responsabilidade da veracidade dos dados informados.
- 4.1.4 Não será acatada inscrição formulada por correspondência, via postal, e-mails e em desacordo com as demais cláusulas e condições deste comunicado.
- 4.1.5 O candidato deve certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos, de acordo com o perfil descrito neste comunicado.

- 4.1.6 O SENAC/PA não se responsabilizará pelo não recebimento das inscrições não concluídas no site por motivos de ordem técnica, dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.7 O SENAC/PA se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações fornecidas pelos candidatos.
- 4.1.8 Quando o quantitativo de currículos recebidos que atendam aos pré-requisitos do cargo alcançar o número de 100 (cem) inscrições neste processo de recrutamento e seleção, o encerramento do período de inscrição será antecipado, por meio do bloqueio do sistema de inscrições.
- 4.1.9 A triagem curricular se dará por ordem de inscrição, sendo habilitados os currículos que atendam aos pré-requisito do cargo até atingir o máximo de 100 currículos habilitados.
- 4.1.10 Ao se candidatar ao processo de recrutamento e seleção do SENAC/PA, o candidato concorda que o SENAC/PA poderá realizar o tratamento dos seus dados. Informações dos candidatos são dados pessoais privados, protegidos pelo art. 5º, X, da constituição federal e pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - lei geral de proteção de dados.

#### **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1.11 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, estes têm assegurado o direito de inscrição neste Processo de recrutamento e seleção, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
- 4.1.12 As pessoas com deficiência participarão do Processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimentos, aos conceitos exigidos e aos critérios de avaliação, ao horário e ao local de aplicação da prova.
- 4.1.13 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para os dias de realização das etapas do processo de recrutamento e seleção, indicando as condições, em campo específico disponível no formulário de inscrição, de que necessita para a participação destas.
- 4.1.14 Os candidatos com deficiência deverão anexar o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, no ato da inscrição, atentando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

- 4.1.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em local indicado pela coordenação do processo de recrutamento e seleção e que será responsável pela guarda do lactante. A candidata deverá solicitar atendimento especial, em campo específico, disponível no formulário de inscrição. O tempo de realização da prova da candidata lactante será igual aos demais candidatos, 3 (três) horas de prova.

#### **4.2 ETAPA 2 – ANÁLISE CURRICULAR (AC) – Caráter Eliminatório**

- 4.2.1 Os currículos recebidos através do site serão avaliados para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido para a vaga, conforme item 2.
- 4.2.2 Quando o quantitativo de currículos recebidos que atendam aos pré-requisitos do cargo alcançar o número de 100 (cem) inscrições neste processo de recrutamento e seleção, o encerramento do período de inscrição será antecipado, por meio do bloqueio do sistema de inscrições.
- 4.2.3 A triagem curricular se dará por ordem de inscrição, sendo habilitados os currículos que atendam aos pré-requisito do cargo até atingir o máximo de 100 currículos habilitados.
- 4.2.4 Os currículos que não atenderem aos pré-requisitos do cargo serão eliminados do processo de seleção, bem como os candidatos que não informarem todos os dados necessários a respeito da sua formação acadêmica, experiências profissionais e outros dados necessários para a análise curricular. Esta etapa é eliminatória.
- 4.2.5 Será divulgada no site do SENAC/PA a lista de candidatos habilitados a realizarem a prova de conhecimentos. O Senac não realiza contato com o candidato por meio de telefone, e-mail, SMS, para informar sobre a habilitação do currículo para a prova de conhecimentos, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento da relação de candidatos habilitados para próxima etapa.
- 4.2.6 Estará disponível para impressão, através do site do SENAC/PA, o comprovante de habilitação para a prova de conhecimentos no qual constará o local, data e hora de realização da prova.

#### **4.3 ETAPA 3 – APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) / PROVA OBJETIVA - Caráter Eliminatório e Classificatório.**

- 4.3.1 Será aplicada prova escrita objetiva, com 20 (vinte) questões específicas, com conteúdo programático, descrito no ANEXO III, relacionado ao cargo.
- 4.3.2 A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.
- 4.3.3 O conteúdo programático da prova de conhecimentos técnicos, assim como a recomendação a consultas bibliográficas ou de quaisquer outras fontes atualizadas, quando houver, constará no anexo III.
- 4.3.4 Para a prova será atribuída à pontuação: de 0 a 20 (zero a vinte).

- 4.3.5 Estarão habilitados a participar da 4<sup>a</sup> Etapa- Dinâmica de Grupo (quando houver) ou da Etapa 5- Avaliação Individual, os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 12 (doze) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos.
- 4.3.6 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa da Prova de Conhecimentos poderá, a critério do SENAC-PA, ser realizado o cancelamento do Processo de recrutamento e seleção ou procedida a redução da pontuação mínima de forma a alcançar o mínimo de seis candidatos aprovados, a fim de ampliar a concorrência. Caso haja empate na 6<sup>a</sup> posição, serão classificados todos os candidatos que estiverem na 6<sup>a</sup> posição.
- 4.3.7 A decisão pela redução da pontuação mínima ou cancelamento do Processo de recrutamento e seleção, referido no item anterior, se dará de acordo com a análise do contexto e realidade de mercado da região, bem como do cargo requerido.
- 4.3.8 Os candidatos que tiverem seu nome divulgado na relação de habilitados para a Etapa 3 deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos antecedência, munidos de documento de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul.
- 4.3.9 Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CREF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), sendo que o mesmo documento deverá ser apresentado no ato da realização da prova. Será aceita a apresentação do documento de identificação por meio de smartphone somente a CNH digital.
- 4.3.10 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitores; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de Identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.3.11 O tempo de duração da prova é de 3 horas. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova, por no mínimo 40 minutos após o início da prova objetiva.
- 4.3.12 Anulada alguma questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão creditados a todos os candidatos que realizarem a referida prova.
- 4.3.13 Será atribuída nota 0 (zero) as questões da prova: não respondidas, que contenham emenda ou rasura, que contenha mais de uma resposta assinalada ou que não foram marcadas no cartão resposta.
- 4.3.14 A avaliação da prova objetiva levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o cartão resposta.

- 4.3.15 O candidato deverá preencher corretamente o cartão resposta, conforme as orientações constantes no mesmo e assiná-lo. Caso o cartão resposta não esteja devidamente preenchido e assinado, o candidato será desclassificado.
- 4.3.16 Não será permitido ao candidato, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos. Será excluído do processo de recrutamento e seleção, o candidato que fizer uso dos materiais citados, salvo com autorização expressa divulgada no formato de "Informativo" durante o andamento do Processo de recrutamento e seleção.
- 4.3.17 Os dois últimos candidatos só poderão deixar o local da prova juntos, após assinatura da ata de sala.
- 4.3.18 O candidato deverá assinar a prova e entregar junto com o cartão resposta, ambos assinados.
- 4.3.19 O candidato não poderá levar a prova sob hipótese nenhuma, e a mesma não será disponibilizada posteriormente.
- 4.3.20 Não haverá vista de cartão-resposta, sob hipótese alguma.
- 4.3.21 Não haverá segunda chamada da prova objetiva, assim como designação especial de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para realização da prova objetiva. As provas deste Processo de recrutamento e seleção serão realizadas somente em locais definidos pelo SENAC/PA. Não haverá precedentes para realização de prova em domicílio ou em hospitais, mesmo que comprovado por atestado médico ou documento legal, a impossibilidade de comparecimento do candidato na data e local definidos para a realização da prova.
- 4.3.22 A prova de conhecimento também poderá ser realizada na modalidade *on line* com a participação virtual do candidato.
- 4.3.23 A prova de conhecimento quando ocorrer na modalidade *on line* poderá acontecer nos laboratórios de informática das unidades do Senac Pará ou através do envio de link de acesso ao sistema, a critério do Senac, sendo informado previamente aos candidatos.
- 4.3.24 A prova de conhecimento quando ocorrer na modalidade *on line*, também acontecerá em data e hora definidas pelo Senac, sendo previamente informadas aos candidatos.
- 4.3.25 Quando a prova de conhecimentos for aplicada através do envio de link de acesso ao sistema, é de responsabilidade exclusiva do candidato obter estrutura com computador e acesso à internet para realização da prova. As orientações sobre data, horário e o link de acesso ao sistema serão encaminhados para os candidatos habilitados, via e-mail, em até 01 (um) dia antes da data da prova.
- 4.3.26 O SENAC não se responsabiliza por motivos de falhas de comunicação, queda de energia, congestionamento de linha, problemas nos computadores do usuário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização desta etapa.
- 4.3.27 A prova será realizada uma única vez e os candidatos poderão realizar esta etapa somente na data e horários informados.

## DOS RECURSOS PARA PROVA

- 4.3.28 Os candidatos que desejarem realizar solicitação de recursos referente às questões da prova de conhecimento (Etapa 3) aplicadas no PRS poderão fazê-lo seguindo as diretrizes:
- 4.3.29 Caberá recurso somente sobre o gabarito da Prova de Conhecimento (Etapa 3), dentro do prazo divulgado no cronograma deste comunicado (Anexo I), desde que fundamentados.
- 4.3.30 Apresentar recurso escrito através de e-mail e preenchimento do formulário do recurso, a ser encaminhado para o e-mail [prs@pa.senac.br](mailto:prs@pa.senac.br)
- 4.3.31 No título do e-mail o candidato deverá especificar “Recurso ao Processo de recrutamento e seleção nº/ano – nome da vaga”, ao qual participou.
- 4.3.32 Os recursos deverão ser encaminhados à Equipe do Processo de recrutamento e seleção por e-mail com o formulário próprio que estará disponível no site, devidamente preenchido. Só será considerado o recurso do candidato que for enviado através do formulário. Somente e-mail não é válido como recurso.
- 4.3.33 O prazo para o SENAC/PA enviar ao candidato a devolutiva ao recurso apresentado está definido no cronograma deste comunicado (Anexo I).
- 4.3.34 A resposta ao recurso será apresentada via e-mail pela equipe responsável pelo PRS.

## 4.4 ETAPA 4 – DINÂMICA DE GRUPO – Caráter eliminatório e classificatório

- 4.4.1 Caso o número de candidatos habilitados para a Avaliação Individual seja superior a 30 (trinta), antes da Avaliação Individual poderá ser realizada uma etapa intermediária de Dinâmica de Grupo, a critério da instituição.
- 4.4.2 Estarão habilitados a participar da 4ª Etapa- Dinâmica de Grupo (quando houver) os candidatos aprovados na etapa da Prova de Conhecimentos.
- 4.4.3 Na dinâmica de grupo serão realizadas atividades individuais e em grupo, para avaliar competências exigidas para o cargo.
- 4.4.4 Quando aplicada, a etapa intermediária de Dinâmica de Grupo será eliminatória e classificatória. Na dinâmica de Grupo a pontuação máxima é 20 (vinte) pontos e mínima de 12 (doze) pontos para fins de habilitação para a Etapa 5- Avaliação Individual.

CONCEITO	NOTA
Não Atende	De 0 a 11,5 pontos
Atende	De 12,0 a 20,0 pontos

- 4.4.5 A lista de habilitados para a Etapa 4- Dinâmica de Grupo (quando houver) será divulgada no site do SENAC/PA. Esta etapa será realizada em local, data e horário a serem definidos e divulgados através do site do SENAC/PA. Não será permitido aos candidatos requerimento de mudanças de datas ou horários, mesmo que comprovado por atestado médico ou documento legal, a impossibilidade de comparecimento do candidato na data e local definidos para esta etapa.
- 4.4.6 No caso de haver a Etapa de Dinâmica de Grupo serão eliminados do processo de recrutamento e seleção os candidatos que não comparecerem no dia e local agendados e não atingirem a pontuação mínima desta etapa.

#### **4.5 ETAPA 5 – AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – Caráter eliminatório e classificatório**

- 4.5.1 A Avaliação Individual consistirá na realização de Testes Psicológicos e de Entrevistas Individuais. Objetiva-se com essa etapa, adquirir um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação das competências, habilidades e atitudes em relação ao perfil requerido para a ocupação da vaga.
- 4.5.2 Estarão habilitados para a Etapa 5- Avaliação Individual os candidatos aprovados na Etapa 2- Prova de Conhecimento e na Etapa 3- Dinâmica de Grupo (quando houver).
- 4.5.3 A lista de habilitados para a Etapa 5- Avaliação Individual será divulgada no site do SENAC/PA. A Avaliação Individual será realizada em local, data e horário a serem definidos e divulgados através do site do SENAC/PA, seguindo o prazo definido no cronograma (Anexo I). Não será permitido aos candidatos requerimento de mudanças de datas ou horários, mesmo que comprovado por atestado médico ou documento legal, a impossibilidade de comparecimento do candidato na data e local definidos para a etapa da Avaliação Individual.
- 4.5.4 Poderá ser requerida mais de uma entrevista individual para o mesmo candidato, podendo ocorrer em um ou mais dias.
- 4.5.5 A etapa da avaliação individual é eliminatória e classificatória. Serão classificados nessa etapa os candidatos que apresentarem domínio mínimo, em todas as competências exigidas.
- 4.5.6 Serão eliminados os candidatos que não comparecem em qualquer uma das etapas da Avaliação Individual, tanto para a aplicação dos Testes Psicológicos, quanto para a realização das Entrevistas Individuais.
- 4.5.7 Na etapa da avaliação individual serão realizadas:
  - a) **Testes Psicológicos:** consiste na aplicação de testes psicológicos visando avaliar aptidão, interesse, personalidade, atenção, e/ou raciocínio lógico do candidato. Tem como objetivo a análise e identificação de fatores e competências emocionais, comportamentais e cognitivas, necessárias para o exercício do cargo. O resultado dos Testes Psicológicos não é eliminatório ou classificatório, mas a sua realização é obrigatória.
  - b) **Avaliação por Competência (Competências Comportamentais e Competências Técnicas):** A Avaliação por Competências será realizada por meio de uma entrevista individual. Tem como objetivo avaliar os conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em relação as

competências profissionais requeridas. Na avaliação de competências comportamentais a pontuação máxima é de 45 (quarenta e cinco) pontos e a pontuação mínima é de 27 (vinte e sete) pontos para fins de classificação. Na avaliação de competências técnicas a pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos e a pontuação mínima é de 24 (vinte e quatro) pontos para fins de classificação. Conforme demonstrativo abaixo:

CC- Competências Comportamentais = Máxima de 45 pontos e mínima de 27 pontos  
CT- Competências Técnicas = Máxima de 40 pontos e mínima de 24 pontos

**AC- Avaliação por Competência**

$$AC = CC + CT$$

$$AC = 45 + 40$$

$$AC = \text{Máximo de 85 pontos e Mínimo de 51 pontos}$$

- 4.5.8 Na Avaliação de Competências Técnicas, dependendo do cargo, poderá ser requerido um teste prático ou teste de informática.
- 4.5.9 Na Etapa de Avaliação Individual poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Senac.
- 4.5.10 **Na avaliação individual, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição do PRS impressa e assinada, ORIGINAL E CÓPIA dos documentos que certificam os requisitos do cargo comprovando as experiências mencionadas no currículo, formação acadêmica, de acordo com os pré-requisitos para o cargo. Serão eliminados os candidatos que não comprovarem as informações referidas no currículo.**
- 4.5.11 A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:
  - a) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
  - b) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
  - c) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
  - d) **Programa de Estágio Profissional ou Programa de Aprendizagem:** serão aceitos para fins de comprovação de experiência desde que possam ser comprovados através de Contrato de Estágio ou Contrato de Aprendizagem.

- 4.5.12 O SENAC/PA se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações fornecidas pelos candidatos.
- 4.5.13 Serão eliminados nesta etapa do processo de recrutamento e seleção os candidatos que não comparecerem à avaliação individual no dia e local agendados, não atingirem a pontuação mínima desta etapa e os que não comprovarem os pré-requisitos do cargo, bem como os que não comprovarem as informações referidas no currículo.

## 5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 Nessa etapa será divulgada a lista final de candidatos **classificados e aprovados** na última fase do processo de recrutamento e seleção somando-se todas as etapas. Contendo pontuação final e ordem de classificação.
- 5.2 Quando houver a Etapa intermediária de Dinâmica de Grupo a nota final do candidato será o resultado obtido pela soma das notas da Prova de Conhecimento, Pontuação da Dinâmica de Grupo e Avaliação Individual. De acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{PF} = \text{PC} + \text{DG} + \text{AI}$$

**PF**= Pontuação Final (máximo de 125 pontos e mínima de 75 pontos)

**PC**= Prova de Conhecimentos (máximo de 20 pontos e mínimo de 12 pontos)

**DG**= Dinâmica de Grupo (máximo de 20 pontos e mínimo de 12 pontos)

**AI**= Avaliação Individual: - Competências Comportamentais (máximo de 45 pontos e mínimo de 27 pontos)  
- Competências Técnicas (máximo de 40 pontos e mínimo de 24 pontos)

- 5.3 Quando não houver a Etapa intermediária de Dinâmica de Grupo a nota final do candidato será o resultado obtido pela soma das notas da Prova de Conhecimento e Avaliação Individual. De acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{PF} = \text{PC} + \text{AI}$$

**PF**= Pontuação Final (máximo de 105 pontos e mínimo de 63 pontos)

**PC**= Prova de Conhecimentos (máximo de 20 pontos e mínimo de 12 pontos)

**AI**= Avaliação Individual: - Competências Comportamentais (máximo de 45 pontos e mínimo de 27 pontos)  
- Competências Técnicas (máximo de 40 pontos e mínimo de 24 pontos)

- 5.4 No caso de redução da pontuação mínima na Etapa 3- Prova de Conhecimento, conforme previsto no item 4.3.6 deste Comunicado, poderá haver candidatos classificados com a pontuação final abaixo da mínima prevista dependendo da pontuação para a qual houve a redução.
- 5.5 Serão considerados “aprovados e classificados” para as vagas divulgadas no Comunicado os candidatos que atingirem a maior pontuação final no processo de recrutamento e seleção. Serão

considerados “aprovados” os candidatos que atingiram a pontuação mínima no Processo de recrutamento e seleção, podendo ser chamados ou não pelo Senac, dependendo de novas demandas ou desistências dos candidatos aprovados e classificados. O SENAC não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados.

- 5.6 A classificação final gera para o candidato a expectativa da admissão. O SENAC/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do processo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.7 Dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de recrutamento e seleção, far-se-á contato com o candidato classificado para a demanda da vaga constante neste comunicado, por telefone e e-mail observando-se a ordem de classificação, divulgada no site do SENAC/PA para que possa providenciar os documentos necessários a sua admissão.
- 5.8 Caso o SENAC/PA não consiga contato, por telefone e/ou e-mail, com o candidato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, o candidato perderá seu direito à vaga, fazendo-se contato com o próximo candidato aprovado.
- 5.9 Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:
  1. Obtiver maior pontuação na etapa da Avaliação Comportamental;
  2. Obtiver maior pontuação na etapa da Avaliação Técnica;
  3. Obtiver maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos;
  4. Obtiver maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo
- 5.10 Cada etapa eliminatória terá os nomes dos candidatos classificados divulgado somente no site [www.pa.senac.br.](http://www.pa.senac.br.) O resultado final com a pontuação dos candidatos aprovados e classificados na última etapa será divulgado ao término de todas as etapas.
- 5.11 Não haverá revisão ou vista dos resultados de todas as etapas do Processo de recrutamento e seleção, com exceção dos recursos apresentados com relação ao gabarito preliminar da prova.
- 5.12 A equipe do Processo de recrutamento e seleção do SENAC/PA constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do gabarito final definitivo.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 6.1 As inscrições do candidato neste Processo de recrutamento e seleção implicam no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente comunicado e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa na ficha de inscrição.
- 6.2 Serão eliminados, deste processo de recrutamento e seleção, independente da fase que se encontrem os candidatos que:

- a) Não preencherem os requisitos do cargo;  
b) Prestar qualquer declaração falsa ou inexata;  
c) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos.  
d) Ser parente de empregados do SESC ou SENAC até o 3º grau (afim ou consanguíneo), ou Presidente ou dos membros efetivos e suplentes;  
e) Ser do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, SESC e SENAC, bem como dirigente de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados;
- 6.3 Se ex empregado do SENAC/PA o candidato poderá ser eliminado do certame, em qualquer fase, ou não ser admitido no caso de:
- a) Demissão por Justa Causa;  
b) Demissão por desempenho insatisfatório ou fatos desabonadores;  
c) Demissão durante ou ao final do contrato de experiência;  
d) Haver registro na ficha funcional do empregado de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões, etc.)  
e) Ter aderido a programas de incentivo a demissões.
- 6.4 No decorrer do processo de recrutamento e seleção será verificado o histórico do ex-empregado e havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo de recrutamento e seleção, independente da fase em que se encontra ou de sua classificação.
- 6.5 Os atuais empregados do SENAC/PA, que tenham interesse na vaga divulgada, poderão participar do presente processo de recrutamento e seleção, em igualdade de condições, desde que, cumulativamente:
- Atendam aos pré-requisitos;
  - Não estejam, na data da divulgação da vaga, afastados de suas funções por qualquer tipo de licença.
- 6.6 Sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério, ou autoridade correspondente, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço do Senac. Para isso, deverão demonstrar compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo público.
- 6.7 A admissão estará condicionada a realização e aptidão no exame médico admissional em conformidade com o estabelecimento no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO e apresentação dos documentos solicitados.
- 6.8 Por justo motivo e mediante prévia informação no site do SENAC/PA: [www.pa.senac.br](http://www.pa.senac.br) (Trabalhe Conosco), o Senac Pará poderá, no presente processo de recrutamento e seleção, inserir, alterar, adiar, suspender ou cancelar etapas e/ou o processo de recrutamento e seleção.
- 6.9 O SENAC se reserva no direito de proceder as alterações que achar necessárias neste Processo de recrutamento e seleção desde que informados aos candidatos e mantida a concorrência (igualdade de procedimentos).

- 6.10 O candidato, ao assinar a ficha de inscrição, autoriza o SENAC a registrar em áudio e/ou vídeo, a etapa da Dinâmica de Grupo e das Avaliações Individuais, em caráter gratuito, decorrentes de sua participação no Processo. As imagens e vozes serão gravadas para uso restrito da Equipe do Processo de recrutamento e seleção, somente para fins de avaliação no referido processo, não sendo utilizadas em quaisquer tipos de publicações. As informações dos candidatos são dados pessoais privados, protegidos pelo art. 5º, X, da constituição federal e pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - lei geral de proteção de dados.
- 6.11 A Equipe do Processo de recrutamento e seleção do Senac Pará constitui última instância em todas as alterações realizadas no Processo de recrutamento e seleção. Não cabendo recursos nas etapas, com exceção do recurso do gabarito na etapa 3- Prova de Conhecimento.
- 6.12 Os candidatos deverão acompanhar os Comunicados, Informativos e Retificativo através da divulgação no site do SENAC [www.pa.senac.br](http://www.pa.senac.br)
- 6.13 A equipe do Processo de recrutamento e seleção SENAC /PA não atenderá em hipótese alguma, qualquer candidato pessoalmente. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico (e-mail): [prs@pa.senac.br](mailto:prs@pa.senac.br).
- 6.14 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Equipe do Processo de recrutamento e seleção do SENAC/PA.
- 6.15 Decorridos seis (6) meses da data da homologação do resultado deste Processo de recrutamento e seleção e não havendo qualquer pendência com este resultado, é facultado aos executores do certame a incineração das provas aplicadas, mantendo-se, todavia, os registros documentais pelo prazo de validade do Processo de recrutamento e seleção.
- 6.16 O resultado final deste processo de recrutamento e seleção será publicado pelo SENAC/PA via internet, no site da instituição [www.pa.senac.br](http://www.pa.senac.br)
- 6.17 O presente comunicado entra em vigor na data da publicação, revogando disposições em contrário.

Belém, 13 de março de 2023.

Gerência de Recursos Humanos

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CRONOGRAMA PRS 18/2022 ASSESSOR TÉCNICO I- PEDAGOGIA	
PERÍODO	ETAPAS
13/03/2023	Lançamento do Comunicado de Vaga
13/03/2023 a 19/03/2023	Inscrição
22/03/2023	Divulgação da Lista de Aprovados para a Prova
31/03/2023	Prova de Conhecimentos
31/03/2023	Gabarito Preliminar
31/03/2023 a 01/04/2023	Solicitação de Recursos
Até 04/04/2023	Prazo de resposta aos recursos
04/04/2023	Gabarito Oficial
05/04/2023	Divulgação dos Aprovados para Avaliação Individual
10/04/2023 a 14/04/2023	Período de Avaliação Individual (Testes Psicológicos e Entrevistas Individuais)
20/04/2023	Divulgação do Resultado Final

## ANEXO II

### TABELA DE DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I- PEDAGOGIA
<p><b>Pré-Requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ensino Superior completo em Pedagogia;</li> <li>➤ Experiência mínima de seis meses comprovada na função, com atuação em coordenação, supervisão e/ou orientação escolar;</li> <li>➤ Apresentar Registro no Conselho Regional de sua formação superior, quando houver;</li> <li>➤ Domínio técnico na área de formação;</li> <li>➤ Domínio de programas informatizados (Windows, Word, Excel, Power point e Internet);</li> <li>➤ Disponibilidade para viagens.</li> <li>➤ Residir em Parauapebas.</li> </ul>
<p><b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Exercer atribuições de maior complexidade relacionadas às atividades do setor, utilizando sólidos conhecimentos técnicos e/ou experiência profissional, suficientes e compatíveis para a execução das tarefas previstas no cargo;</li> <li>➤ Prestar assessoria técnica em assuntos de maior complexidade;</li> <li>➤ Participar de reuniões, grupos de trabalhos e estudos;</li> <li>➤ Elaborar relatórios que consubstanciem o estágio de execução dos trabalhos inerentes ao exercício do cargo;</li> <li>➤ Participar, sob supervisão, da execução de projetos;</li> <li>➤ Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.</li> </ul>
<p><b>ATIVIDADES ESPECÍFICAS PARA ATUAÇÃO NO CARGO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Assessorar a Gerente de Desenvolvimento Educacional no que se refere aos fundamentos técnico-científicos referentes a sua área do conhecimento, observando as normativas referentes aos eixos tecnológicos da educação profissional.</li> <li>➤ Elaborar Projetos Pedagógicos de cursos, garantindo a observância dos aspectos legais e normativos da educação profissional e os fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.</li> <li>➤ Conduzir programas institucionais e outros programas estratégicos nos quais o SENAC atua como parceiro.</li> <li>➤ Co-participar do planejamento anual no que se refere aos itinerários formativos dos eixos tecnológicos da educação profissional;</li> <li>➤ Garantir o alinhamento das ações educacionais de eixos tecnológicos aos referenciais da educação profissional do sistema SENAC;</li> <li>➤ Observar os aspectos legais e normativos atinentes às ocupações terciárias, tais como leis específicas, códigos, portarias, instruções normativas, etc.</li> <li>➤ Consolidar informações referentes às ações educacionais para atendimento de demandas internas e externas;</li> <li>➤ Consolidar informações no âmbito dos Programas Institucionais, preenchendo planilhas e formulários específicos e elaborando relatórios sintéticos para subsidiar Relatórios de Gestão;</li> <li>➤ Colaborar com a sistematização de documentos normativos educacionais, tais como Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Escolar, Manuais, dentre outros;</li> </ul>

- Avaliar sistematicamente as ações educacionais dos eixos tecnológicos, no intuito de incorporar recentes contribuições nos campos da educação, trabalho e ciência, de modo a manter atualizados os respectivos itinerários formativos;
- Manter os planos de cursos e ações extensivas atualizados no sistema educacional conforme Plano de Trabalho Anual, habilitando as unidades educacionais para a oferta;
- Prestar assistência técnico-educacional aos softwares de gestão do regional;
- Avaliar a organização didático-pedagógica das ações educacionais, subsidiando o Sistema Nacional de Avaliação do SENAC;
- Cooperar com o processo de desenvolvimento de técnicos e docentes;
- Conduzir regionalmente a implementação de projetos nacionais de educação profissional;
- Integrar Fóruns, Câmaras Setoriais, Grupos de Trabalho, Comitês Técnicos e outros espaços de discussão que demandem a representatividade regional;
- Elaborar propostas comerciais de ações educacionais voltadas à customização de soluções corporativas para empresas e entidades;
- Conduzir as ações estratégicas regionais no âmbito dos planos diretores de desenvolvimento educacional;
- Subsidiar a direção na composição de ambientes educacionais, colaborando na definição e descrição dos laboratórios didáticos, de forma a resguardar a função pedagógica dos mesmos;
- Cooperar na organização de ações educacionais em eventos de maior visibilidade institucional.
- Desenvolver outras atividades correlatas

**Competências Necessárias:**

- Foco em Resultado; Liderança; Tomada de Decisão; Solução de Problemas (Atitude Propositiva); Capacidade de Trabalhar sob Pressão.

## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **CONHECIMENTOS E HABILIDADES ESPECÍFICAS**

#### **CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I- PEGADOGIA**

Aspectos legais e normativos da Educação Nacional: LDB 9.394/1996, Referenciais Curriculares Nacionais.

Bases Legais da Educação Profissional: Fundamentos, Normas, Referenciais e Diretrizes. Sistemas de Ensino. Educação e Trabalho: Recomendações da UNESCO e OIT. Teorias da aprendizagem: as contribuições de Piaget e Vygotsky à educação. O relatório Jacques Delors: os quatro pilares da educação.

Planejamento escolar: projeto político-pedagógico, plano de curso e plano de trabalho docente. Educação Profissional. Fundamentos da Educação. Diversidade, inclusão e relações étnico-raciais na educação.

Organização do ensino. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. A educação profissional e a relação com a educação à distância e a educação de jovens e adultos (EJA). Transversalidade e Inclusão.

Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Decreto 5.626/2005.